



PODER LEGISLATIVO  
CÂMARA MUNICIPAL DE PETRÓPOLIS  
GABINETE DO VEREADOR MARCELO LESSA

**LIDO**

EM: \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_

---

**1º SECRETÁRIO**

**PROJETO DE LEI**  
**PROTOCOLO LEGISLATIVO**  
**PROCESSO Nº 2561/2021**

DISPÕE SOBRE A OBRIGATORIEDADE DE DIVULGAÇÃO DOS VALORES ORIGINAIS E PROMOCIONAIS DE PRODUTOS COMERCIALIZADOS DE FORMA DIRETA AO CONSUMIDOR NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE PETRÓPOLIS/RJ.

Art. 1º - O estabelecimento comercial varejista, que comercialize produtos de forma direta, ao anunciar descontos ou promoções, ficará obrigado a divulgar o valor original do produto e o valor promocional, para que o desconto seja percebido de forma clara e precisa pelo consumidor.

Art. 2º - O produto com seu preço original não poderá ser divulgado como integrante de promoção, desconto ou liquidação.

Art. 3º - O descumprimento ao disposto nesta Lei sujeitará o infrator ao pagamento de multa, nos termos do Código de Defesa do Consumidor.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**JUSTIFICATIVA**

É comum, em determinadas épocas do ano, o comércio varejista anunciar produtos contendo promoções e descontos, com objetivo de atrair o consumidor e incentivar a compra.

Contudo, ainda existe a prática de alguns comerciantes realizarem promoções que não apresentam desconto algum, tão somente, para atrair clientes.

No intuito de inibir a ocorrência dessas práticas que lesam o consumidor, apresentamos este Projeto de Lei.

Sala das Sessões, 11 de Fevereiro de 2021

**MARCELO LESSA**  
Vereador